

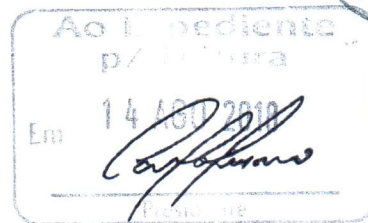


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



PROJETO DE LEI Nº 32 /2018.



“CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ARTES CARNAVALESCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficarà criado o Programa Municipal de Artes Carnavalescas no Município de Mangaratiba.

Art. 2º - Caberá às entidades ligadas à atividade carnavalesca a definição dos parâmetros curriculares assim como do tempo necessário às formações profissionais previstas.

§ 1 – No prazo máximo de seis (6) meses, o Executivo apresentará os nomes que comporão o grupo técnico citado no caput deste artigo.

§ 2 – O programa referido nesta lei terá um caráter de inclusão social por meio da formação técnica e profissional.

Art. 3º - O Programa Municipal de Artes Carnavalescas trará dos temas pertinentes ao carnaval além de, no mínimo, tratar das seguintes questões:

- a) urbanidade e cidadania;
- b) história aplicada às artes visuais;
- c) atualidade e criatividade;
- d) noções de cenografia e coreografia;
- e) arte aplicada à representação carnavalescas;
- f) figurinos e figuração;
- g) noções básicas de percussão;
- h) educação musical voltada ao samba.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



Art. 4º - No prazo máximo de doze (12) meses, o Executivo poderá implantar a Escola Municipal de Artes Carnavalescas.

Art. 5º - O Executivo promoverá a seleção de artistas populares nos bairros para a orientação aos alunos.

Art. 6º - Os custos necessários à realização das atividades previstas no artigo 3º desta lei decorrerão das verbas destinadas ao Carnaval no Município de Mangaratiba.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2018.

Wladimir da Conceição Pereira
(Wlad da Pesca)
Vereador

Wladimir da Conceição Pereira
(Wlad da Pesca)
Vereador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



JUSTIFICATIVA

O projeto diz respeito à necessidade de perenização das atividades do Carnaval. Profundamente arraigado na cultura popular do Brasil, ainda hoje, existem concentrações de blocos carnavalescos com profundo respaldo popular e regional, o carnaval foi além das suas características culturais para se transformar em uma verdadeira indústria. Neste sentido, a presente proposta pretende a extensão dos benefícios do carnaval para a população mais jovem. Uma questão relevante é a discussão sobre os aspectos de cidadania e urbanidade, representados pelos aspectos de trato dado à coisa pública.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2018.

Wladimir da Conceição Pereira
(Wlad da Pesca)
Vereador

Wladimir da Conceição Pereira
(Wlad da Pesca)
Vereador